



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° _____ DE 2018, (DO SENHOR DEPUTADO ONYX LORENZONI).

Solicita realização de Audiência Pública para analisar denúncias de agressões, ameaças e perseguições de natureza política contra docentes da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e debater os limites da denominada “autonomia universitária”, e sua observância devida às disposições legais e constitucionais.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III; 32, IX, “a”; 117, VIII; e 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelênci que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada, em data a ser definida por esta Presidência, **Audiência Pública** com a finalidade de **analisar denúncias** de agressões, ameaças e perseguições de natureza política contra docentes da **Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)**, bem como **discutir os limites** da denominada “autonomia universitária”, e sua observância devida às disposições legais e constitucionais.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade realizar, no âmbito desta Comissão de Educação, **Audiência Pública** para analisar denúncias de agressões, ameaças e perseguições de natureza política contra docentes da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), bem como debater os limites da denominada “*autonomia universitária*”, e sua observância devida às disposições legais e constitucionais.

O fato gerador da proposta tem origem no relato dos professores **Arthur Bragança de Vasconcellos Weintraub** e **Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub**, ambos docentes dos cursos de Ciências Atuariais e Ciências Contábeis da **Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)**, de que vem sendo alvo de perseguições de natureza política naquela instituição de ensino superior federal.

Devido à sua formação e qualificação técnica para debater e apresentar estudos e propostas em relação ao tema previdenciário, em março de 2017 os professores **Arthur** e **Abraham** foram convidados a organizar Seminário Internacional sobre a Reforma da Previdência na Câmara dos Deputados.

Nesse seminário, por conta do conteúdo científico de sua apresentação, os docentes foram contatados por este proponente, que solicitou outros estudos e análises técnicas sobre o tema previdenciário em pauta e, na mesma ocasião, apresentou-os ao Deputado Jair Bolsonaro, atualmente pré-candidato à Presidente da República; que igualmente interessou-se pelo estudo e solicitou maiores detalhes sobre as propostas apresentadas.

A participação dos professores no evento, e o atendimento às demandas de natureza técnica dos parlamentares, até pela importância do tema, não ficaram restritos à Câmara dos Deputados, tendo, naturalmente, obtido grande divulgação no meio acadêmico; causando um indisfarçável mal-estar entre colegas professores e na própria Reitoria

da **Unifesp**, uma vez que a abordagem do tema, as propostas apresentadas e as demandas técnicas surgidas após o evento partiram de um campo político diverso daquele que, majoritariamente, domina o meio universitário, particularmente nas instituições federais de ensino.

Após alguns meses, em julho de 2017, o professor **Arthur** foi ao campus de Osasco da **Unifesp** para ultimar os encaminhamentos visando a aprovação de um convênio entre a instituição e a Universidade de Milão, projeto no qual ele, com o apoio do Centro de Estudos em Segurança; associação de professores da **Unifesp** sem fins lucrativos, que apoia a pesquisa e o intercâmbio de professores e alunos da Universidade com instituições congêneres no exterior; já trabalhava há algum tempo. Na ocasião, o docente foi hostilizado por integrantes da direção da instituição, e impedido de se manifestar sobre o projeto no qual atuava.

O processo de perseguição teve seu curso em agosto de 2017, quando o professor **Arthur** recebeu uma intimação administrativa da **Unifesp** para que entregasse documentos em até 5 dias, no âmbito de um Processo Administrativo-Disciplinar (PAD), movido em seu desfavor pela instituição.

Na ocasião, a entrega dos documentos requeridos ao professor **Arthur** foi realizada pelo seu defensor constituído que, no mesmo ato, requereu acesso ao conteúdo do PAD, com a finalidade de saber qual o teor da acusação; o que lhe foi negado com a alegação de que o processo era “secreto”; algo que fere não apenas os direitos legais e constitucionais do docente processado, como as próprias prerrogativas do seu defensor constituído, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Interpelada pela Comissão de Prerrogativas da OAB/SP, a direção da **Unifesp** reiterou o “*caráter sigiloso*” do procedimento, agindo, assim, ao arrepio das leis e da própria Constituição Federal, sob o argumento

que os procedimentos adotados se encontram justificados pela denominada “*autonomia universitária*”.

Em novembro de 2017, os professores **Arthur** e **Abraham** assinaram nota pública conjunta com a equipe do Deputado Federal Jair Bolsonaro sobre diversas questões de ordem técnica, dentre elas a independência do Banco Central, a qual foi publicada nos maiores jornais do País.

No dia seguinte, os centros acadêmicos dos cursos de Economia e Relações Internacionais do campus Osasco da **Unifesp**, onde os docentes nunca lecionaram, publicaram em uma rede social nota de repúdio aos mesmos, em razão do apoio científico ao projeto defendido pelo Deputado Jair Bolsonaro.

Importante salientar que o referido campus tem cinco cursos, e os citados centros acadêmicos manifestaram-se como se representassem toda a instituição.

Ao responderem aos termos da nota, através de comentários na própria rede, os professores **Arthur** e **Abraham** foram alvo de xingamentos e ameaças graves, inclusive contra sua integridade física, provenientes de alunos da instituição, fatos que, pela sua natureza, já estão sendo apurados mediante procedimentos investigativos criminais próprios.

Diante a uma situação de tamanha gravidade, em que docentes da instituição foram ameaçados por alunos em razão de sua atuação acadêmica, científica e posicionamentos de natureza política, absolutamente legítimos, a **Unifesp** não apenas deixou de sair em defesa e desagravo aos mesmos, mas endossou as atitudes dos discentes; deixando claro que a universidade não admite em seu meio a pluralidade de ideias e, o que é mais grave, encontra-se disposta a tolerar intimidações e ameaças desferidas contra opiniões divergentes, numa

verdadeira negação aos mais basilares princípios universitários e inerentes a uma sociedade livre e democrática.

A postura da **Unifesp** frente aos seus dois docentes no episódio relatado, no entanto, mostrou-se compatível com o processo de perseguição que vem sendo imposto aos mesmos, em razão de seus posicionamentos políticos, ideológicos e do trabalho científico que desenvolvem, pela própria instituição; e materializa-se na continuidade de um PAD em caráter sigiloso, cujo conteúdo até o momento não foi disponibilizado ao acusado, professor **Arthur**; bem como pela abertura de outros procedimentos disciplinares contra o mesmo e também contra o professor **Abraham**, todos decorrentes da atuação política destes fora do ambiente universitário.

Os fatos relatados não se constituem em exceções ou atos isolados nas instituições de ensino federais, em sua totalidade tomadas pelas ideologias de esquerda, e que por essa razão não admitem a concorrência de outras correntes de pensamento, realizando em decorrência disso sistemáticas perseguições a professores e alunos que pretendem divergir do pensamento único.

A exemplo dos episódios ocorridos na **Unifesp**, outros verificam-se por todo o país, escudados numa interpretação canhestra do princípio da autonomia universitária, estabelecido pelo artigo 207 da Constituição Federal de 1988.

Tal dispositivo - historicamente estabelecido como garantia de independência e das universidades frente aos governos dos estados onde estejam inseridas, visando assegurar-lhes a liberdade de pensamento, expressão, produção de conhecimento e criação científica – nas universidades públicas brasileiras vem sendo utilizado exatamente com finalidades contrárias, quais sejam a instituição do pensamento único e o cerceamento da liberdade de discussão teórica e produção científica.

A doutrinação político-partidária nas universidades públicas as tem transformado, de espaço plural de educação, formação, ciência, estudo, pesquisa e integração social; em verdadeiros guetos ideológicos, dominados por arautos de verdades únicas, obscurantismo e negação de processos históricos que, valendo-se de um desvirtuado conceito de autonomia universitária, pretendem impor suas ideias e concepções e mundo sem o cotejo do contraditório.

Com suas ações, pretendem os pretensos donos do *establishment* nas universidades públicas brasileiras ignorar que a denominada “*autonomia universitária*”, instituída pela Constituição da República, consiste somente na capacidade de autodeterminação e de autonormatização das referidas instituições, dentro dos limites fixados pelo poder que a institui, e não de soberania.

Entre as duas, autonomia e soberania, conforme ensinado pelo jurista e doutrinador Sampaio Dória, encontram-se fundamentais diferenças. Enquanto a soberania é o poder supremo, que determina a si mesmo os limites e sua competência; a autonomia deve atuar tão somente dentro dos limites que soberania lhe impôs.

Assim, verifica-se que a garantia constitucional de autonomia financeira e administrativa às universidades e instituições de ensino federais, tem servido para a criação de verdadeiros “*estados*” dentro do Estado, onde o ordenamento jurídico, oponível a todos, e mesmo a Constituição da República, são aplicados e interpretados de acordo com os interesses da administração dominante, quando não em seu próprio benefício e dos seus apaniguados.

Ante a gravidade do quadro exposto, que reflete o absoluto descontrole, manipulação político-ideológica e desvirtuamento do princípio de autonomia universitária existente nas Universidades Públicas brasileiras, necessária uma análise profunda sobre o tema, a fundamentar providências que serão tomadas nas esferas competentes, e que tragam para o debate os diferentes agentes envolvidos; para a qual

esta Comissão de Educação é o foro adequado, através da realização de **Audiência Pública**, para cuja realização rogamos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2018.

Deputado Onyx Lorenzoni
Democratas/RS

SUGESTÃO DE CONVIDADOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- 1) Ministro da Educação, **Rossieli Soares da Silva**;
 - 2) Reitora da Unifesp, **Soraya Soubhi Smaili**;
 - 3) Diretora Acadêmica da Unifesp, **Luciana Massaro Onusic**;
 - 4) Professora da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp),
Esther Solano;
 - 5) Professor da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), **Arthur Bragança de Vasconcellos Weintraub**;
 - 6) Professor da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp),
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub;
 - 7) Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB/SP, **Cid Vieira de Souza Filho**.